ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual
Francisco Jr
É RENOVAÇÃO

PROTOCOLO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA FOLHAS

PROJETO DE LEI Nº 363 DE 22 DE outubro DE 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 05 / 12 / 2013
1º Secretário

Declara utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Tapeceiros do Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.610.829/0001-83, com sede no município de Goiânia-GO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2013.

FRANCISCO JR
Deputado Estadual

PROTOCOLO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 03 FOLHAS

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da Associação dos Tapeceiros do Estado de Goiás e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A referida Associação tem como finalidade a de lutar pela conservação e manutenção dos recursos do município de Goiânia e entorno, promover a mobilização comunitária, bem como os processos democráticos e participativos, lutar pelos direitos de cidadania e contra exclusão social, estimular o desenvolvimento social, cultural, educacional, político e artístico na região, promover a conscientização sobre a necessidade junto ao poder público e ao povo geral através de todos os meios disponíveis, além das demais atividades.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.

FRANCISCO JR
Deputado Estadual

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.610.829/0001-83 **MATRIZ**		**14/03/2012**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ATEG

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-00 - Atividades de organizações associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SERGIPE	**590**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.520-010	**ST CAMPINAS**	**GOIANIA**	**GO**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/03/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/10/2013** às **11:33:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/10/2013

PROTOCOLO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA FOLHAS 05

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIAS – ATEG

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.

ART.1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIAS**, também designada pela "sigla **ATEG**", fundada em 05 de janeiro de 2012, registrada sob o nº 1.036.504 em 14/03/2012, no 1º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, inscrita no CNPJ de nº 15.610.829/0001-83 é uma entidade sem fins lucrativos, que terá tempo indeterminado, fica constituída uma fundação, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação especifica e poderá adotar logomarca.

ART.2º - A sede da associação será à Avenida Sergipe nº 590 Setor Campinas Goiânia-GO, CEP: 74.520-010.

ART. 3º - A Associação terá como finalidade a de lutar pela conservação e manutenção dos recursos do município de Goiânia e entorno: promover a mobilização comunitária bem como os processos democráticos e participativos, lutar pelos direitos de cidadania e contra a exclusão social, estimular o desenvolvimento social, cultural, educacional, político e artístico na região, promover a conscientização sobre a necessidade junto ao poder publico e ao povo geral, através de todos os meios disponíveis, como cursos, palestras, publicações, manifestações, etc., promover ações visando à defesa e a construção da empresas de tapeçaria, estimular e /ou realizar estudos para ampliar os recursos para associados do município e demais empresas de tapeçaria do estado, sugerir a criação de áreas protegidas ou unidades de conservação, difundir técnicas e propor formação, visando garantir o crescimento de todos os associados presentes no município de Goiânia e entorno, promover ações sociais e políticas, como forma de atividade comercial compatível com as predisposições e necessidades dos associados, promover e participar na construção de novos direitos de empresas novas no ramo de tapeçaria e de cidadania, lutar pela sustentabilidade do desenvolvimento econômico, social e cultural da região, colocando as empresas de tapeçaria como principio soberano, fortalecer as atividades dos tapeceiros no município de Goiânia e entorno.

ART.4º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ATEG** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

PARAGRAFO ÚNICO – Para cumprir seu propósito, a entidade poderá atuar mediante a execução direta de projetos, programas ou planos de

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO 7º
7º Tabelionato de Notas
Planinio Franco de Castro, Tabelião
Av. Paranã, 607 - Campinas - Telefones: (62) 3253-8373 / 3045-8373 - Fax: (62) 3293-3847
02071306200942026019117 Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original da Certidão de Nascimento de Danilo Camairo Vaz
Em 05 de setembro de 2013.
Claudianilia R. da Silva Almeida
Danilo Camairo Vaz
Fláviio Franco de Castro
Luciana Franco de Castro
Nancy Camairo Vaz
Renata Franco de Castro
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro

*****N.SAMPAIO-Protocolo- 1.379.684 -31/07/2013

Nuselin Ferreira Inocencio

ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuam em áreas afins. .

ART. 5º - A entidade poderá ter regimentos internos, aprovados pela Assembleia Geral, para disciplinar detalhe de seu funcionamento omisso neste estatuto. A fim de cumprir sua finalidade, a entidade poderá organizar-se em unidades de prestação de serviços, as quais se regerão por regimentos internos.

CAPITULO II: DOS ASSOCIADOS

ART.6º - A **ATEG** é constituída por numero de associados, que serão admitidos, a juízo da Assembleia Geral, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A demissão do associado pode ser deliberada pelo conselho Diretor a pedido do referente associado e em qualquer momento, desde que seja solicitado por escrito pelo referente associado.

PARAGRAFO SEGUNDO: Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da entidade por decisão da Assembleia Geral, com 2/3 (dois terços) dos votos, garantindo ao associado o direito a defesa e recurso.

ART.7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

FUNDADORES: São aqueles que participam da Assembleia de constituição da entidade e assinarão a respectiva ata;

EFETIVOS, sendo aqueles que, tendo preenchido a ficha de filiação, foram aceitos pela Assembleia Geral da entidade;

COLABORADORES, sendo aquelas pessoas físicas ou jurídicas, que contribuem financeiramente, de forma regular, tendo direito a voto nas Assembleias Gerais.

PARAGRAFO ÚNICO: Os associados fundadores e efetivos terão como requisitos para sua admissão e ou permanência no quadro associativo uma efetiva participação nas atividades de entidade.

ART. 8º - São direitos dos associados fundadores, efetivos e colaboradores;

I - Votar e ser votado para cargos eletivos

II- Tomar parte nas Assembleias geral.

ART.9º- São deveres dos associados fundadores e efetivos e colaboradores;

Nuselin Ferreira Inocencio

7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO
7º Tabelionato de Notas
Flaminio Franco de Castro, Tabellão
Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847
AUTENTICAÇÃO
02071306200942026019118 Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original da
Goiânia, 05 de setembro de 2013. Em testº
☐ Creudionilla R. da Silva Miranda ☐ Danilo Carneiro Vaz ☐ Luciana Franco de Castro
☐ Flaminio Franco de Castro ☐ Flávia Franco de Castro ☐ Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
☐ Nancy Carneiro Vaz ☐ Renata Franco de Castro

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

M.SAMPAIO-Protocolo- 1.379.684 -31/07/2013

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais

II- Acatar as determinações da Diretoria.

ART.10º - Os associados da entidade não respondem, nem solidaria, nem subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da entidade.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ART.11º - A ASSOCIAÇÃO será composta por:

Assembleia Geral, Conselho Diretor, Conselho Fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Por se tratar de entidade sem fins lucrativos, seus membros não receberão nenhum tipo remuneração.

PARAGRAFO SEGUNDO: O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, permitido reeleições.

ART. 12º - Compete à Assembleia Geral:

- eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal;

- destituir os administradores;

- apreciar recursos contra decisões da diretoria;

- decidir sobre reformas do estatuto;

- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

- decidir sobre a extinção da entidade;

- aprovar contas;

- aprovar os regimentos internos.

ART. 13º - A Assembleia geral realizada, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

ART. 14º - A Assembleia Geral realizara, extraordinariamente, quando convocada:

- Pelo conselho Diretor;

PROTOCOLO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA FOLHAS 07

7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO
7º Tabelionato de Notas
Flemnio Franco de Castro, Tabelião
Av. Perimetral, 607 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3047
AUTENTICAÇÃO
920713062009420260019119 Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original da Ceulonilia R. da Silva Miranda, Danilo Carneiro Vaz, Flávio Franco de Castro, Flávia Franco de Castro, Luciana Franco de Castro, Nancy Carneiro Vaz, Renata Franco de Castro, Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
Goiânia, 05 de setembro de 2013. Em teste da verdade.

M.SAMPAIO-Protocolo- 1.379.684 -31/07/2013

Nuselin Ferreira Inocencio

- Pelo conselho Fiscal;

- Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados fundadores, efetivos e colaboradores.

ART. 15º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, bem como convite individual para associado, e por circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de quatro dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Qualquer Assembleia instalara em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com no mínimo 01 (uma) hora de intervalo entre convocações, com 1/3 (um terço) dos associados.

PARAGRAFO SEGUNDO - A Assembleia será composta por todos os associados, cujo quorum para aprovação de suas deliberações será de 2/3 dos presentes.

ART. 16º - As eleições para conselho diretor e conselho fiscal serão efetuadas por votação em assembleia geral, considerando-se eleita a chapa que obtiver mais votos.

ART. 17º - A diretoria da ATEG será composta dos seguintes membros: diretor presidente, diretor vice presidente, secretario, tesoureiro e diretor administrativo.

PARAGRAFO ÚNICO - O mandato da diretoria será de 04 (quatro anos), permitido reeleições.

ART. 18º - A diretoria reunia no mínimo uma vez por mês na sede da Associação.

ART. 19º - Compete ao diretor presidente:

- Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como delegar essa representação a outro conselheiro diretor;

- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

- Convocar e presidir a Assembleia geral;

- Convocar as reuniões da diretoria;

- Assinar, junto com o 1º tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações da entidade.

ART. 20º - Compete ao diretor vice presidente:

Nuselin Ferreira Inocen

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO
7º Tabelionato de Notas
Flaminio Franco de Castro, Tabellão
Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847
AUTENTICAÇÃO
02071306200942026019120 Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original
Goiânia, 05 de setembro de 2013
Em testº da verdade
Creudionilia R. Da Silva Miranda
Flaminio Franco de Castro
Nancy Carneiro Vaz
Danilo Carneiro Vaz
Flávia Franco de Castro
Renata Franco de Castro
Luciana Franco de Castro
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
M.SAMPAIO-Protocolo- 1.379.684 -31/07/2013

– Auxiliar o presidente nos seus trabalhos e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos;

– Assumir o mandato, em caso de vacância, ate que seja eleito novo presidente.

ART. 21º - compete ao diretor administrativo:

– Substituir o vice-presidente em seus faltas e impedimentos;

– Indicar auxiliares e funcionários que poderão ser, inclusivamente, empregados da associação;

– Auxiliar o vice-presidente nos seus trabalhos.

ART. 22 – Compete ao Secretario:

– Substituir o diretor administrativo em suas faltas e impedimentos;

– Secretariar as reuniões da diretoria e lavrar as respectivas atas;

– Dirigir os serviços de secretaria;

– Propor medidas necessárias a manutenção da ordem e disciplina;

– Organizar os relatórios solicitados pelo presidente;

– Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente estatuto, as decisões dos órgãos competentes e fiscalizar a sua observância;

– Publicar todas as noticias das atividades da entidade.

ART. 23º - compete ao tesoureiro:

– Administrar a tesouraria;

– Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da ATEG;

– Providenciar arrecadação da receita da ATEG e fiscalizar a sua aplicação;

– controlar o movimento financeiro e depositar em nome da ATEG, em estabelecimento bancário indicado pela diretoria, as importâncias arrecadada;

- Assinar, com o presidente todos os cheques e demais documentos para movimentação de valores e fundos escrituras de operações imobiliárias e demais documentos dessa natureza;

– Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a assembleia geral;

– Efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente;

– Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;

7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA
7º Tabelionato de Notas
Alumínio Franco de Castro, Tabelião
Av. Paranã, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3234-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3209-3847
AUTENTICAÇÃO
Selo Digital: 1307120709420260019121 Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original da Credenciamento R. da Silva Miranda
Goiânia, 05 de setembro de 2013.
Em test°
☐ Danilo Carneiro Vaz ☐ Danilo Franco de Castro ☐ Fávia Franco de Castro ☐ Luciana Franco de Castro ☐ Nancy Carneiro Vaz ☐ Renata Franco de Castro ☐ Rita Márcia Lúcio de Sá Castro

N.SAMPAIO-Protocolo- 1.379.684 -31/07/2013

Aurelin Ferreira Inocencio

– Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

– Manter todo o numerário em estabelecimento de credito.

ART. 24º - O conselho fiscal será constituído por 03 (três) associados da entidade, eleitos pela assembleia geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato do conselho diretor.

ART. 25º - Compete ao conselho fiscal

- examinar os livros de escrituração da entidade;

- examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro;

- apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

- examinar, de forma geral, os atos da diretoria e sua conformidade com o presente estatuto;

- opinar sobre a aquisição e alienação de bens, bem como sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil da entidade;

- convocar a assembleia geral;

PARÁGRAFO ÚNICO – O conselho reunira ordinariamente 01 (uma) vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

ART. 26º - Os cargos que vagarem no conselho diretor e conselho fiscal no decorrer da gestão serão preenchidos por associados eleitos em assembleia Geral da maioria, convocada especialmente para este fim, com prazo Maximo de 30 dias depois de ocorrido a respectiva vacância.

CAPITULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PATRIMÔNIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

ART. 27º - A **ATEG** não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ART. 28º - Os recursos financeiros necessários a manutenção da instituição poderão ser obtidos por contribuições dos associados e outras atividades em geral, e em particular

- por termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder publico para financiamento de projetos na sua área de atuação;

- por contratos e acordos firmados com empresa, agencias e organizações nacionais e internacionais;

7º Tabelionato de Notas
Francisco Franco de Castro, Tabelião
Av. Paraná, 667 - Campinas - Trabajara: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original da
Em teste
Nuselin Ferreira Inocencio
Luciano Franco de Castro
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
Flávia Franco de Castro
Ronata Franco de Castro
Nancy Carneiro Vaz

*****M.SAMPAIO-Protocolo- 1.379.684 -31/07/2013

- por doações, legados e heranças;

Sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

ART. 29º - O patrimônio da ATEG será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de divida publica.

ART. 30º - No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no conselho nacional de assistência social – CNAS ou entidade publica.

ART. 31º Na hipótese da entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790.99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

ART. 32º - A apresentação de contas da entidade observará, no mínimo:

- A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;

- A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;

- A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos pelas organizações da sociedade civil de interesse publico será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da constituição federal.

CAPITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 33º - A ATEG será dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e efetivos, em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se julgar impossível a continuação de suas atividades.

ART. 34º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e efetivos em

7º Tabelionato de Notas
Flaminio Franco de Castro, Tabellão
Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847
AUTENTICAÇÃO
02071306200942026019123 Consulte: http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 05 de setembro de 2013. Em test.º da verdade
☐ Procedionilla R. Da Silva Miranda ☐ Danilo Carneiro Vaz
☐ Flaminio Franco de Castro ☐ Flávia Franco de Castro ☐ Luciana Franco de Castro
☐ Nancy Carneiro Vaz ☐ Renata Franco de Castro ☐ Rita Márcia Lúcio de Sá Castro

M.SAMPAIO-Protocolo- 1.379.684 -31/07/2013

Nuselin Ferreira Inocencio

assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, entrando o novo estatuto em vigor na data de seu registro em cartório.

ART. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

O presente estatuto foi alterado e aprovado pela assembleia geral no dia 14 de dezembro de 2012.

Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Goiânia, 14 de dezembro de 2012.

Nuselin Ferreira Inocêncio
CPF. 307.119.831-00
Presidente

Valdete Delfino
CPF. 290.683.201-49
Secretária

Selmar Serafim Cruz
OAB/GO 23.158

1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 3 nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO Fone (62) 3224-4209 - FAX (62) 3224-2894
Selo Eletronico: 01951211051446111000014
- Registro de Pessoas Jurídicas -
Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado sob o nº 1.379.684 - 31/07/2013 Emolumentos : R$ 38,57
Taxa Judiciária: R$ 10,42 Total : R$ 48,99
Averbado à margem do registro nº 1.036.504
Maria Carvalho da Mata - Escrevente

7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO

7º Tabelionato de Notas
Flaminio Franco de Castro, Tabelião
Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847
AUTENTICAÇÃO
02071306200942026019124 Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original da
Goiânia, 05 de setembro de 2013. Em test°
Cecilia R. Da Silva Miranda
Flaminio Franco de Castro
Nancy Carneiro Vaz
Danilo Carneiro Vaz
Flávia Franco de Castro
Renata Franco de Castro
Luciana Franco de Castro
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro

PROTOCOLO 12 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

*****N.SAMPAIO-Protocolo- 1.379.684 -31/07/2013

Receita Federal

PROTOCOLO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA FOLHA 13

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.610.829/0001-83 MATRIZ		**14/03/2012**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ATEG

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-00 - Atividades de organizações associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SERGIPE	**590**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.520-010	**ST CAMPINAS**	**GOIANIA**	**GO**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/03/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/09/2013** às **09:24:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/09/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ATEG.

Em conformidade com o artigo 15 do **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIAS- ATEG** convocamos todos os associados para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2012 (sexta-feira), às 19h30min na se da Associação, situada à Av. Sergipe nº 590 St Campinas, na qual trataremos dos seguintes assuntos;

1- A alteração do Estatuto Social.

De acordo com o disposto no artigo 15 do **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIAS**, não estando presente à hora marcada a maioria dos associados, a reunião iniciará 01(uma) hora após, com a presença de pelos menos 1/3 dos membros.

Goiânia, 30 de novembro de 2012.

Nuselin Ferreira Inocencio

NUSELIN FERREIRA INOCENCIO
PRESIDENTE

7º Tabelionato de Notas
Flaminio Franco de Castro, Tabelião
Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3[illegible]7

AUTENTICAÇÃO
02071306200942026019125 Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 05 de setembro de 2013. Em test[illegible] da verdade.

☑ Graudionilia R. Da Silva Miranda ☐ Danilo Carneiro Vaz
☐ Flaminio Franco de Castro ☐ Flávia Franco de Castro ☐ Luciana Franco de Castro
☐ Nancy Carneiro Vaz ☐ Renata Franco de Castro ☐ Rita Márcia Lúcio de Sá Castro

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

***M.SAMPAIO-Protocolo- 1.379.683 -31/07/2013

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIAS-ATEG.

Aos quatorze de dezembro de 2012, às 19:30hs reunidos em segunda convocação na sede da **Associação dos Tapeceiros do Estado de Goiás-ATEG**, situada à Av. Sergipe nº 590, Setor Campinas- CEP: 74.520-010, Goiânia-Go, em Assembleia Extraordinária para discutirem as primeiras alterações do mesmo. Foram aprovadas por unanimidade as alterações do Estatuto, sendo que foi alterado o **Parágrafo Primeiro e o Parágrafo Segundo do artigo 11º - Capítulo III,** passando a ter a seguinte redação: **"Parágrafo Primeiro – Por se tratar de entidade sem fins lucrativos, seus membros não receberão nenhum tipo remuneração". "Parágrafo Segundo: O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, permitido reeleições"** Dando continuidade a pauta, foi aprovada a alteração do **parágrafo único do artigo 17º - capitulo III**, que passa a ter a seguinte redação: **"O mandato da diretoria será de 04 (quatro anos), permitido reeleições".** Restando aprovado ainda as seguintes alterações: **Substituição da termologia "sócio" para "associado"**. Aprovadas as matérias da ordem do dia, foi redigido novo estatuto, contemplando as alterações aprovadas em assembleia, cuja copia segue anexa a presente ata, devidamente assinada. A Assembleia Geral foi presidida pelo presidente da Associação dos Tapeceiros do Estado de Goiás o Sr. **Nuselin Ferreira Inocêncio** e demais Associados. Nada mais havendo a tratar, eu, Valdete Delfino, designada secretária, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente da Assembleia.

Nuselin F. Inocencio

Nuselin Ferreira Inocêncio
Presidente

Valdete Delfino
Secretária

Selmar Serafim Cruz
OAB/GO 23.158

1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 3 nº 1.209 - Centro - Goânia - GO Fone (62) 3224-4209 - FAX (62) 3224-2894
Selo Eletronico: 01951211051446111000013
- Registro de Pessoas Jurídicas -
Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado sob o nº 1.379.683 - 31/07/2013 Emolumentos : R$ 38,57
Taxa Judiciária: R$ 10,42 Total : R$ 48,99
Averbado à margem do registro nº 1.036.504
Maria Carvalho da Mata - Escrevente

*****N.SAMPAIO-Protocolo- 1.379.683 -31/07/2013

7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO

7º Tabelionato de Notas
Flaminio Franco de Castro, Tabelião
Av. Paranaí, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847
AUTENTICAÇÃO
020713062009420260191 26 Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 05 de setembro de 2013. Em test° da verdade.
☐ Creugionilia R. Da Silva Miranda ☐ Danilo Carneiro Vaz ☐ Luciana Franco de Castro
☐ Flaminio Franco de Castro ☐ Flávia Franco de Castro ☐ Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
☐ Nancy Carneiro Vaz ☐ Renata Franco de Castro

PROTOCOLO 16 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Relação dos presentes à Assembléia Geral de Primeira Alteração da Associação dos Tapeceiros do Estado de Goiás –Ateg

Delizie Eurípedes Teixeira, Wagmar Alves Fernandes, Valdivina Teixeira dos Santos, Nuselin Ferreira Inocêncio, Flaviana Lopes de Oliveira, Dario Pacheco da Rocha, Valdete Delfino, Vicente de Paulo Campos Mendes, Davi Cezar de Oliveira, Iara Luana da Silva, Murilo Delfino Ferreira, Nuselin Junio Delfino Ferreira, Allison Alves Teixeira.

Delizie Eurípedes Teixeira
Wagmar Alves Fernandes
Valdivina Teixeira dos Santos
Allison Alves Teixeira
Davi Cezar de Oliveira
Vicente de Paulo Campos Mendes
Flaviana L. de Oliveira
Nuselin Ferreira Inocencio
Valdete Delfino
Dário Pacheco da Rocha
Iara Luana da Silva
Murilo Delfino Ferreira
Nuselin Junio D. Ferreira

***M.SAMPAIO-Protocolo- 1.379.683 -31/07/2013

7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO 7º

7º Tabelionato de Notas
Flaminio Franco de Castro, Tabelião
Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

AUTENTICAÇÃO
02071306200942026019127 Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 05 de setembro de 2013. Em test° da verdade.

☑ Creudionilia R. Da Silva Miranda ☐ Danilo Carneiro Vaz
☐ Flaminio Franco de Castro ☐ Flávia Franco de Castro ☐ Luciana Franco de Castro
☐ Nancy Carneiro Vaz ☐ Renata Franco de Castro ☐ Rita Márcia Lúcio de Sá Castro

Ilustríssimo Senhor Oficial do 1º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, Goiás.

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nuselin Ferreira Inocencio
Nome por extenso (sem abreviação) do Representante Legal

BRASILEIRO, DIVORCIADO, COMERCIANTE
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)

portador da CI. sob nº 567344, expedida pela SSPGO, e do CPF sob nº 307 119831-00
(órgão expedidor)

domiciliado na AV. SERGIPE Nº 590 CAMPINAS GOIANIA GOIÁS
(tipo e nome do logradouro, número ou equivalente, bairro/setor, cidade/município, Estado/UF e CEP)

representante legal da pessoa jurídica de direito privado denominada

ASSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIÁS
(denominação social)

com sede na AV. SERGIPE Nº 590 CAMPINAS GOIANIA GOIÁS
(tipo e nome do logradouro, número ou equivalente, bairro/setor, cidade/município, Estado/UF e CEP)

vem à presença de V.S.ª requerer que se digne mandar averbar o seguinte documento:

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
(discriminar documento)

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Goiânia (GO), 31 / 07 / 013.

Nuselin Ferreira Inocencio
Assinatura do Representante Legal

7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO 7º

7º Tabelionato de Notas
Flaminio Franco de Castro, Tabelião
Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

AUTENTICAÇÃO
02071306200942026019128 Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 05 de setembro de 2013 Em test da verdade
☐ Creudionilla R. Da Silva Miranda ☐ Danilo Carneiro Vaz ☐ Luciana Franco de Castro
☐ Flaminio Franco de Castro ☐ Flávia Franco de Castro ☐ Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
☐ Nancy Carneiro Vaz ☐ Renata Franco de Castro

*****W.SAMPAIO-Protocolo- 1.379.684 -31/07/2013

DECLARAÇÃO

Aristóteles Sakai de Freitas, Delegado de Polícia, RG; 450178 – SSP GO, declara que a Instituição ASSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 15.610.829-0001-83, à Avenida Sergipe n. 590 – Setor Campinas - Goiânia – Goiás, está em pleno funcionamento atua na defesa e representação das empresas de tapeçaria do Estado atuando desde 14 de dezembro de 2012. conforme o seu estatuto

Goiânia, 19 de setembro de 2013.

Aristóteles Sakai de Freitas

PROTOCOLO 19 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECLARAÇÃO

Aristóteles Sakai de Freitas, Delegado de Polícia, RG; 450178 – SSP GO, declara que a Instituição ASSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 15.610.829-0001-83, à Avenida Sergipe n. 590 – Setor Campinas - Goiânia – Goiás, em pleno funcionamento, conforme o seu estatuto, atuando na defesa e representação das empresas de tapeçaria do Estado desde 14 de dezembro de 2012.

Goiânia, 21 de outubro de 2013.

Aristóteles Sakai de Freitas

20 FOLHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ATEG.

Em conformidade com o artigo 15 do **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIAS- ATEG** convocamos todos os associados para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2012 (sexta-feira), às 19h30min na se da Associação, situada à Av. Sergipe nº 590 St Campinas, na qual trataremos dos seguintes assuntos;

1- A alteração do Estatuto Social.

De acordo com o disposto no artigo 15 do **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIAS**, não estando presente à hora marcada a maioria dos associados, a reunião iniciará 01(uma) hora após, com a presença de pelos menos 1/3 dos membros.

***H.SAMPAIO-Protocolo- 1.379.683 -31/07/2013

Goiânia, 30 de novembro de 2012.

7º TAB.

Nuselin Ferreira Inocencio

NUSELIN FERREIRA INOCENCIO
PRESIDENTE

7º Tabelionato de Notas
José Antônio de Freitas Júnior, Tabelião Interino
Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3045-8373 - Fax: (62) 3293-3847

0207130620094002302973 1Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Reconheço verdadeira a assinatura de **NUSELIN FERREIRA INOCENCIO (2592335)**, meu conhecido feita perante mim pelo próprio do que dou fé.

Goiânia, 23 de setembro de 2013.
Em Test° da Verdade.

7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO

☐ Creudionilla R. Da Silva Miranda ☐ Danilo Carneiro Vaz
☐ José Antônio de Freitas Júnior ☐ Flávia Franco de Castro ☐ Luciana Franco de Castro
☐ Nancy Carneiro Vaz ☐ Renata Franco do Castro ☐ Rita Márcia Lúcio de Sá Castro

7º Tabelionato de Notas
Flaminio Franco de Castro, Tabelião
Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3045-8373 - Fax: (62) 3293-3847

AUTENTICAÇÃO

0207130620094202603241 0 Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 23 de setembro de 2013. Em test° da verdade.

☐ Creudionilla R. Da Silva Miranda ☐ Danilo Carneiro Vaz
☐ Flaminio Franco de Castro ☐ Flávia Franco de Castro ☐ Luciana Franco de Castro
☐ Nancy Carneiro Vaz ☐ Renata Franco de Castro ☐ Rita Márcia Lúcio de Sá Castro

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIAS-ATEG.

Aos quatorze de dezembro de 2012, às 19:30hs reunidos em segunda convocação na sede da **Associação dos Tapeceiros do Estado de Goiás-ATEG**, situada à Av. Sergipe nº 590, Setor Campinas- CEP: 74.520-010, Goiânia-Go, em Assembleia Extraordinária para discutirem as primeiras alterações do mesmo. Foram aprovadas por unanimidade as alterações do Estatuto, sendo que foi alterado o **Parágrafo Primeiro e o Parágrafo Segundo do artigo 11º - Capítulo III,** passando a ter a seguinte redação: **"Parágrafo Primeiro – Por se tratar de entidade sem fins lucrativos, seus membros não receberão nenhum tipo remuneração". "Parágrafo Segundo: O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, permitido reeleições"** Dando continuidade a pauta, foi aprovada a alteração do **parágrafo único do artigo 17º - capitulo III**, que passa a ter a seguinte redação: **"O mandato da diretoria será de 04 (quatro anos), permitido reeleições".** Restando aprovado ainda as seguintes alterações: **Substituição da termologia "sócio" para "associado"**. Aprovadas as matérias da ordem do dia, foi redigido novo estatuto, contemplando as alterações aprovadas em assembleia, cuja copia segue anexa a presente ata, devidamente assinada. A Assembleia Geral foi presidida pelo presidente da Associação dos Tapeceiros do Estado de Goiás o Sr. **Nuselin Ferreira Inocêncio** e demais Associados. Nada mais havendo a tratar, eu, Valdete Delfino, designada secretária, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente da Assembleia.

Nuselin F. Inocencio
Nuselin Ferreira Inocêncio
Presidente

Valdete Delfino
Secretária

Selmar Serafim Cruz
OAB/GO 23.158

7º Tabelionato de Notas Flaminio Franco de Castro, Tabelião
Av. Perimb. 667 - Campinas - Fone: (62) 3233-8373 / 3915-8373 - Fax: (62) 3203-3847
AUTENTICAÇÃO
0207130620094202603241 1 Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 23 de setembro de 2013. Em test° da verdade.
☐ Creudionilla R. Da Silva Miranda ☑ Danilo Carneiro Vaz ☐ Luciana Franco de Castro
☐ Flaminio Franco de Castro ☐ Flávia Franco de Castro ☐ Rita Márcia Lúcio de Sá Cal
☐ Nancy Carneiro Vaz ☐ Renata Franco de Castro

7º Tabelionato de Notas Flaminio Franco de Castro, Tabelião
Av. Perimb. 667 - Campinas - Fone: (62) 3233-8373 / 3915-8373 - Fax: (62) 3203-3847
RECONHECIMENTO DE FIRMA
0207130620094002302973 0 Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço verdadeira a assinatura de NUSELIN FERREIRA INOCENCIO (2592335), meu conhecido feita perante mim pelo próprio do que dou fé.
Goiânia, 23 de setembro de 2013. Em Test° da Verdade.
☐ Creudionilla R. Da Silva Miranda ☑ Danilo Carneiro Vaz ☐ Luciana Franco de Castro
☐ José Antônio de Freitas Júnior ☐ Flávia Franco de Castro ☐ Rita Márcia Lúcio de Sá Cal
☐ Nancy Carneiro Vaz ☐ Renata Franco de Castro

1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 3 nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO Fone (62) 3224-4209 - FAX (62) 3224-2894
Selo Eletronico: 01951211105144611100001 3
- Registro de Pessoas Jurídicas -
Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado sob o nº 1.379.683 - 31/07/2013 Emolumentos : R$ 38,57
Taxa Judiciária: R$ 10,42 Total : R$ 48,99
Averbado à margem do registro nº 1.036.504
Maria Carvalho da Mata - Escrevente

*****M.SAMPAIO-Protocolo- 1.379.683 -31/07/2013

PROTOCOLO ASSEMBLEIA GERAL 22 FOLHAS

Relação dos presentes à Assembléia Geral de Primeira Alteração da Associação dos Tapeceiros do Estado de Goiás –Ateg

Delizie Eurípedes Teixeira, Wagmar Alves Fernandes, Valdivina Teixeira dos Santos, Nuselin Ferreira Inocêncio, Flaviana Lopes de Oliveira, Dario Pacheco da Rocha, Valdete Delfino, Vicente de Paulo Campos Mendes, Davi Cezar de Oliveira, Iara Luana da Silva, Murilo Delfino Ferreira, Nuselin Junio Delfino Ferreira, Allison Alves Teixeira.

Delizie Eurípedes Teixeira
Wagmar Alves Fernandes
Valdivina Teixeira dos Santos
Allison Alves Teixeira
Davi Cezar de Oliveira
Vicente de Paulo Campos Mendes
Flaviana L. de Oliveira
Nuselin Ferreira Inocêncio
Valdete Delfino
Dário Pacheco da Rocha
Iara Luana da Silva
Murilo Delfino Ferreira
Nuselin Junio D. Ferreira

***N.SAMPAIO-Protocolo- 1.379.683 -31/07/2013

7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO 7º

7º Tabelionato de Notas
Flaminio Franco de Castro, Tabelião
Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3837
AUTENTICAÇÃO
020713062009420260324 09 Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 23 de setembro de 2013. Em test° da verdade.
☐ Creudionilia R. Da Silva Miranda ☐ Danilo Carneiro Vaz ☐ Luciana Franco de Castro
☐ Flaminio Franco de Castro ☐ Flávia Franco de Castro ☐ Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
☐ Nancy Carneiro Vaz ☐ Renata Franco de Castro

23 FOLHAS

Ilustríssimo Senhor Oficial do 1º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, Goiás.

NUSELIN FERREIRA INOCENCIO
Nome por extenso (sem abreviação) do Representante Legal

BRASILEIRO, DIVORCIADO, COMERCIANTE,
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)

portador da CI. sob nº 567344, expedida pela SSPGO e do CPF sob nº 307 119831-00
(órgão expedidor)

domiciliado na AV. SERGIPE Nº 590 CAMPINAS GOIANIA GOIÁS,
(tipo e nome do logradouro,número ou equivalente,bairro/setor,cidade/município,Estado/UF e CEP)

representante legal da pessoa jurídica de direito privado denominada

ASSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIÁS,
(denominação social)

com sede na AV. SERGIPE Nº 590 CAMPINAS GOIANIA GOIÁS,
(tipo e nome do logradouro,número ou equivalente,bairro/setor,cidade/município,Estado/UF e CEP)

vem à presença de V.S.ª requerer que se digne mandar averbar o seguinte documento:

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO,
(discriminar documento)

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia (GO), 31 / 07 / 013.

NUSELIN FERREIRA INOCENCIO
Assinatura do Representante Legal

7º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO
Flaminio Franco de Castro, Tabelião
Av. Paranaíba, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8173 / 3943-8373 - Fax: (62) 3293-3847
Reconheço verdadeira a assinatura de NUSELIN FERREIRA INOCENCIO (2592335), meu conhecido feita perante mim pelo próprio do que dou fé.
Goiânia, 23 de setembro de 2013. Em test° da Verdade.
0207130620094002309729 Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Creudionilla R. Da Silva Miranda ☐ Danilo Carneiro Vaz ☐ Luciana Franco de Castro ☐
José Antônio de Freitas Júnior ☐ Flávia Franco de Castro ☐ Rita Márcia Lúcio de Sá Castro ☐
Nancy Carneiro Vaz ☐ Renata Franco de Castro ☐

7º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO
Flaminio Franco de Castro, Tabelião
Av. Paranaíba, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8173 / 3943-8373 - Fax: (62) 3293-3847
AUTENTICAÇÃO
0207130620094202603241 2 Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 23 de setembro de 2013. Em test° da verdade.
Creudionilla R. Da Silva Miranda ☐ Danilo Carneiro Vaz ☐ Luciana Franco de Castro ☐
Flaminio Franco de Castro ☐ Flávia Franco de Castro ☐ Rita Márcia Lúcio de Sá Castro ☐
Nancy Carneiro Vaz ☐ Renata Franco de Castro ☐

7º TAB.

******H.SAMPAIO-Protocolo- 1.379.684 -31/07/2013

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2013004545
Data Autuação: 06/12/2013

Projeto : 361 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. FRANCISCO JR;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIÁS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO.

2013004545

Seção de Protocolo e Arquivo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual
Francisco Jr
É RENOVAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS

PROTOCOLO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA FOLHAS

PROJETO DE LEI Nº 361 DE 22 DE outubro DE 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 05 / 12 / 2013
1º Secretário

Declara utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Tapeceiros do Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.610.829/0001-83, com sede no município de Goiânia-GO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2013.

FRANCISCO JR
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – Gabinete do Deputado Estadual Francisco Jr. (Gab. 36)
Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, 231- Centro – Goiânia – GO CEP: 74019-900
Fone: (62) 3221-3109 / 3135 www.franciscojr.com.br
e-mail: falecom@franciscojr.com.br

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
06
PROTOCOLO
03
FOLHAS

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da Associação dos Tapeceiros do Estado de Goiás e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A referida Associação tem como finalidade a de lutar pela conservação e manutenção dos recursos do município de Goiânia e entorno, promover a mobilização comunitária, bem como os processos democráticos e participativos, lutar pelos direitos de cidadania e contra exclusão social, estimular o desenvolvimento social, cultural, educacional, político e artístico na região, promover a conscientização sobre a necessidade junto ao poder público e ao povo geral através de todos os meios disponíveis, além das demais atividades.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.

FRANCISCO JR
Deputado Estadual

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
Folhas
26

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) Carlos Antonio

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 10/12/2013

Presidente: _____

Const. Just. e Redação Assembl. Leg. de Goiás
Folhas
27

PROCESSO Nº : 2013004545
INTERESSADO : **DEPUTADO FRANCISCO JÚNIOR**
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Associação dos Tapeceiros do Estado de Goiás
CONTROLE : RPROC

RELATÓRIO PRELIMINAR

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Francisco Júnior com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação dos Tapeceiros do Estado de Goiás, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada no Município de Goiânia/GO.

A entidade em comento tem como finalidades, dentre outras, lutar pela conservação e manutenção dos recursos do Município de Goiânia e entorno, estimular o desenvolvimento social, cultural, educacional, político e artístico, promover ações visando a defesa e construção de empresas de tapeçaria.

Compulsando os autos, verifica-se que a documentação exigida pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, não está completa, devendo ser apresentado **o atestado de efetivo funcionamento** da entidade, **assinado por autoridade pública local (preferencialmente promotor de justiça ou, não sendo possível, juiz ou delegado)**, para a regularização do pedido, tendo em vista que a declaração de fl. 19 não foi produzida em papel oficial e nem expressa nenhum símbolo que possa identificá-lo como tal.

Assim, **converto meu voto em diligência**, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada. Após, cumprida a formalidade, retornem-me os autos.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 10 de Março de 2014.

DEPUTADO CARLOS ANTÔNIO
Relator

Rbp/Cbp

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Estado de Goiás
Folhas
30

PROCESSO Nº : 2013004545
INTERESSADO : **DEPUTADO FRANCISCO JÚNIOR**
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Associação dos Tapeceiros do Estado de Goiás
CONTROLE : RPROC

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Versam os autos sobre projeto de lei, apresentado pelo ilustre Deputado Francisco Júnior, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação dos Tapeceiros do Estado de Goiás, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada no Município de Goiânia/GO.

A entidade em tela tem como objetivos precípuos, dentre outros, lutar pela conservação e manutenção dos recursos do Município de Goiânia e entorno, estimulando o desenvolvimento social, cultural, educacional, político e artístico, na promoção de ações que visam à defesa e construção de empresas de tapeçaria.

Analisando os autos, verifica-se que a diligência solicitada fora cumprida, atendendo a propositura a todos os requisitos insculpidos na Lei n.º 7.371, de 20/08/71, quais sejam, personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, declaração de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à sociedade e prova de que os diretores não são remunerados.

Com efeito, percebe-se que o presente projeto de lei não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Portanto, somos pela **aprovação** do presente projeto de lei. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 06 de Maio de 2014.

CARLOS ANTÔNIO
Relator

Rbp/Acon

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA**
Processo Nº 4545/13
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 21 / 10 / 2014.

Presidente:

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
Folhas
31

APROVADO EM 1ª
À 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 28 / 10 /2019

1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, À SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 29 / 10 /2019

1º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
32
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº 763 – P

Goiânia, 30 de outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 332, aprovado em sessão realizada no dia 29 de outubro do corrente ano, de autoria do **Deputado FRANCISCO JÚNIOR**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
33
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 332, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
LEI Nº , DE DE DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.610.829/0001-83, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de outubro de 2014.

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -

Diário Oficial

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2014 — Estado de Goiás — ANO 178 - DIÁRIO OFICIAL GO - Nº 21.974

ESTADO DE GOIÁS — FOLHAS 34 — ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 18.675, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO RIOVERDENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – ARPA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.514.954/0001-76, com sede no Município de Rio Verde-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de novembro de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.676, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

332

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS TAPECEIROS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.610.829/0001-83, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de novembro de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.677, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Revoga dispositivos das Leis que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados o inciso XI do § 2º e o § 5º do art. 1º da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, e o art. 3º da Lei nº 14.475, de 18 de julho de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de novembro de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Leonardo Moura Vilela
Jacqueline Vieira e Silva

DECRETO Nº 8.278, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

Cria Grupo de Trabalho para elaboração do projeto preliminar que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013003396,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho para a elaboração de projeto preliminar para a instituição, implantação e implementação do Programa Goiás Sem Fronteiras, nos moldes do seu homônimo, previsto no Decreto federal n. 7.642, de 13 de dezembro de 2011, com a seguinte composição:

I – Secretaria do Governo, representada:

a) pelo Superintendente da Juventude, que o presidirá;

b) pelo Presidente do Conselho Estadual da Juventude;

II – 1 (um) representante de cada órgão abaixo enumerado:

a) Secretaria de Gestão e Planejamento;

b) Secretaria da Fazenda;

c) Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º O Grupo de Trabalho contará, ainda, com 01 (um) representante da sociedade civil, a ser indicado pelo Secretário do Governo, que detenha conhecimento na área de atuação do Programa.

§ 2º Os titulares das Secretarias a que se refere o inciso II deste artigo terão o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Decreto, para indicarem os respectivos representantes.

§ 3º O Grupo de Trabalho promoverá a sua primeira reunião no prazo de 10 (dez) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da primeira reunião do Grupo de Trabalho, para a conclusão do projeto preliminar a que se refere o art. 1º.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho criado por este Decreto constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de dezembro de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 548, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à SECRETARIA DA FAZENDA, no valor de R$ 90.735.311,45.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à SECRETARIA DA FAZENDA 1 (um) crédito suplementar no valor de R$ 90.735.311,45 (noventa milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 01 de dezembro de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

Leonardo Moura Vilela

José Taveira Rocha

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
2300 - SECRETARIA DA FAZENDA 2303 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
29 843 0000 7 017	ENCARGOS DA DÍVIDA PUBLICA INTERNA	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	00
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R$ 763 940,83	R$ 89 971 152,29	R$ 90 735 311,45	
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
		R$ 90 735 311,45	

QUADRO 2

REDUÇÃO			
2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO 2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
99 999 9999 9 000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R$ 0,00	R$ 90 735 311,45	R$ 90 735 311,45	
		VALOR TOTAL A REDUZIR	
		R$ 90 735 311,45	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 549, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à SECRETARIA DA FAZENDA, no valor de R$ 12.173.148,12.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à SECRETARIA DA FAZENDA 1 (um) crédito suplementar no valor de R$ 12.173.148,12 (doze milhões, cento e setenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e doze centavos), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 01 de dezembro de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

Leonardo Moura Vilela

José Taveira Rocha

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
2300 - SECRETARIA DA FAZENDA 2302 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
29 846 0000 7 009	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R$ 0,00	R$ 12 173 148,12	R$ 12.173.148,12	
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
		R$ 12 173 148,12	

QUADRO 2

REDUÇÃO			
2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO 2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
99 999 9999 9 000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R$ 0,00	R$ 12 173 148,12	R$ 12 173 148,12	
		VALOR TOTAL A REDUZIR	
		R$ 12 173 148,12	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 550, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A -FUNAC-, no valor de R$ 2.002.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A -FUNAC- 1 (um) crédito suplementar no valor de R$ 2.002.000,00 (dois milhões e dois mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 01 de dezembro de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

Leonardo Moura Vilela

José Taveira Rocha

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
2352 - FUNDO DE APORTE À CELG DISTRIBUIÇÃO S.A -FUNAC			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
04 122 0900 7 019	PASSIVOS CONTENCIOSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DA CELG D	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R$ 0,00	R$ 2 002.000,00	R$ 2.002.000,00	
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
		R$ 2.002.000,00	

QUADRO 2

REDUÇÃO			
2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO 2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
99 999 9999 9 000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R$ 0,00	R$ 2.002.000,00	R$ 2.002.000,00	
		VALOR TOTAL A REDUZIR	
		R$ 2.002.000,00	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 551, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à SECRETARIA DA FAZENDA, no valor de R$ 744.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à SECRETARIA DA FAZENDA 1 (um) crédito suplementar no valor de R$ 744.000.000,00 (setecentos e quarenta e quatro milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
35
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Goiânia, 03 de dezembro de 2014.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar